

PROCESSO Nº 75610/2024 _ IJ/MA
CONTRATO Nº 0050/2023 – TJ/MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0050/2023 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA R. R. MARAGUÁS LTDA. - EPP.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa R. R. MARAGUÁS LTDA. - EPP**, CNPJ n.º 14.415.796/0001-58, sediada à Rua Santa Maria, n.º 152, bairro Maiobinha, São José de Ribamar/MA, e-mail: rrmaraguas@gmail.com, fone: (98) 98840-1808/3269-6239, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO COSTA MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 75610/2024, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0050/2023 – TJ/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 24% (vinte e quatro por cento)** ao valor atualizado do Contrato nº 0050/2023 – TJMA, que corresponde ao valor de **R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. R. MARAGUÁS LTDA. - EPP, CNPJ n.º 14.415.796/0001-58									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO				VALOR COM ADITIVO DE 24%			
		Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Qtd Aditivo 24%	Quant. c/ Acréscimo	Valor Acréscimo R\$	Valor Total R\$
1	Água potável em caminhão-pipa com capacidade de 16 mil litros (carga de 16 m³)	Und	50	500,00	25.000,00	12	62	R\$ 6.000,00	R\$ 31.000,00
2	Água potável	Und	50	440,00	22.000,00	12	62	R\$ 5.280,00	R\$ 27.280,00

em caminhão pipa com capacidade de 10 mil litros (carga de 10 m³)								
				47.000,00			11.280,00	R\$ 58.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 58.280,00** (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Conforme exarado no **DESPACHO – CO n° 34652024**, as despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2024, conforme as seguintes rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO;
FUNÇÃO: 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – Acesso à Justiça – TJ;
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2024NE004038 – TJ**, emitida em **06/12/2024**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: qual seja **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO, CNPJ 05.288.790/0001-76**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As alterações previstas neste termo entram em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO-GP - 115672024**, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Este Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado e eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO COSTA MELO
Data: 16/01/2025 09:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. RAIMUNDO COSTA MELO
Representante legal da Empresa